

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### DECRETO 4.942 – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR -, Autarquia Federal com atribuições de supervisionar a ética profissional, trabalhar pelo desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, vem por meio desta **NOTA OFICIAL**, em resposta às demandas relacionadas aos serviços odontológicos diante do quadro de pandemia pelo COVID-19, o CRO/PR esclarece que o Decreto expedido pelo Senhor Governador do Estado na data de ontem (30/06/20), determinou a suspensão das atividades econômicas consideradas não essenciais, o que a rigor, não afeta os serviços odontológicos no âmbito da iniciativa privada, visto que os mesmos, **são considerados serviços essenciais de saúde**, conforme previsto no Decreto 4317 do Estado do Paraná de 21/03/20.

No entanto, o Decreto, em seu art. 9º, determinou a suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos, ambulatoriais e hospitalares, em face da escassez de medicamentos, tais como anestésicos e relaxantes musculares, devendo assim, tais procedimentos serem suspensos enquanto vigor o Decreto.

Esclarecemos que não compete aos Conselhos de Classe Profissional determinar a suspensão dos serviços mas tão somente a fiscalização do exercício profissional de acordo com as normativas expedidas pelo Poder Público e Autoridades em Saúde.

Sendo assim, nossa orientação é pela continuidade dos atendimentos odontológicos (eletivos e urgências) pelas Clínicas, Consultórios e demais profissionais autônomos que atuam na iniciativa privada, atendendo aos comandos e normativas de biossegurança já recomendados anteriormente, e para os atendimentos odontológicos da rede pública de saúde, a recomendação é pela suspensão dos atendimentos eletivos mantendo-se apenas as urgências e emergências.



Caso haja alguma outra recomendação emanada pelo Estado, estaremos emitindo novas orientações.

Curitiba, 01 de julho de 2020.

**AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD**

**Presidente CRO/PR**